



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE CORIBE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar e as secretarias municipais de Coribe.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Data: 23 de fevereiro de 2022

Hora: 09hs00min

Local: Prefeitura Municipal de Coribe

Rua, Bandeirantes, 285, Centro, Coribe, Bahia, CEP 47.690-000

Murillo Ferreira Viana
Prefeito
Município de Coribe



PROTOCOLO DE ENTREGA

Pregão Presencial n.º 001/2022

Declaro que recebi da Prefeitura Municipal de Coribe, o edital e anexos do Pregão Presencial Para Registro de Preço n.º 001/2022, referente à Contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar e secretarias Municipais de Coribe, com características e condições em conforme com o Instrumento Convocatório.

Razão Social:

Nome do Responsável:

CNPJ N.º:

Telefone / Fax:

E-mail:

Pessoa para Contato:

			2022
<i>Cidade - UF</i>	<i>dia</i>	<i>mês</i>	<i>ano</i>

Assinatura do Responsável

Carimbo de CNPJ

As empresas que obtiverem o edital deverão preencher este comprovante imediatamente. Este procedimento se faz necessário com vistas a comunicação com as empresas licitantes caso haja alguma alteração no Edital.



ÍNDICE

1. Objeto
2. Dos Órgãos Participantes
3. Das Condições de Participação
4. Do Credenciamento
5. Da Abertura da Sessão
6. Da Proposta de Preços
7. Da Classificação das Propostas
8. Da Formulação dos Lances
9. Da Aceitação e Julgamento das Propostas
10. Da Habilitação
11. Do Encaminhamento da Proposta Vencedora
12. Dos Recursos
13. Da Reabertura da sessão pública
14. Da Adjudicação e Homologação
15. Da Garantia de execução
16. Da Formalização da Ata de Registro de Preços
17. Da Vigência da Ata de Registro de Preços
18. Da Alteração e do Cancelamento
19. Da Contratação com os Fornecedores
20. Da Vigência da Contratação
21. Do Preço
22. Das Obrigações da Contratante e da Contratada
23. Do Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto
24. Do Pagamento
25. Da Dotação Orçamentária
26. Das Infrações e das Sanções Administrativas
27. Das Disposições Gerais

ANEXOS

- | | |
|------------|--|
| ANEXO I | - Termo de Referência |
| ANEXO II | - Modelo de Proposta de Preços |
| ANEXO III | - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação |
| ANEXO IV | - Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor |
| ANEXO V | - Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte |
| ANEXO VI | - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação |
| ANEXO VII | - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta |
| ANEXO VIII | - Modelo de Procuração para prática de atos concernentes ao certame |
| ANEXO IX | - Modelo de Declaração de Trabalho Forçado e Degradante |
| ANEXO X | - Minuta da Ata de Registro de Preços |
| ANEXO XI | - Folha de dados para elaboração do Contrato ou Ata de Registro de Preços |



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022- REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Coribe, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei n.º 10.520/2002, à Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto Municipal n.º 011/2011, de 01 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal n.º 006/2018, de 28 de dezembro de 2009, à Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014e Lei Complementar n.º 155/2016, e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data de entrega e abertura dos envelopes: *23 de fevereiro de 2022*

Horário: *09hs00min - horário local*

Endereço: *Departamento de Licitações*

Rua, Bandeirantes, 285 - Centro, Coribe, Bahia.

Credenciamento: *das 09hs00min às 09hs10min, incluso neste interstício o prazo para apresentação de propostas retardatárias.*

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar e secretarias Municipais de Coribe, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdivida em item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;



- 2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Infra-Estrutura;
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente;
- 2.2.5. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.6. Fundo Municipal de Cultura de Coribe;
- 2.2.7. Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude; e
- 2.2.8. Fundo Municipal de Saúde.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 006/2018 e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 006/2018.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;



3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, e decretos regulamentadores;

3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7. Que estejam reunidas em consórcio;

3.2.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

4.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.



4.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.4. Durante o período disposto em epígrafe para o credenciamento, este será considerado para fins de aceitação de licitantes ou envelopes retardatários, ultrapassado este, não serão mais aceitas licitantes ao certame.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração de cumprimento plenamente dos requisitos para habilitação, conforme nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo anexo, sob pena de inabilitação para o certame;

5.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (*conforme modelo anexo*), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações Lei Complementar n.º 147/2014 e a Lei Complementar n.º 155/2016;

5.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e a Lei Complementar n.º 155/2016, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.1.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo, sob pena de desclassificação da proposta;

5.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE



CNPJ N.º XXXX

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ N.º XXXX

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até o prazo previsto para o credenciamento.

5.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em **invólucro único**, endereçado diretamente à Equipe de Pregão Presencial, com a seguinte identificação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022
SESSÃO EM 23/02/2021 ÀS 09HS00MIN

5.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, as procedências e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

6.1.2. Preço unitário, total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as necessidades constantes do Termo de Referência.

6.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os serviços e insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.



6.1.2.2. Nos preços propostos serão considerados os valores unitários dos itens e o valor global de cada item com apenas as 02 (duas) casas decimais após a vírgula, caso haja alguma proposta com as 03 (três) casas decimais esta última será desconsiderada sem arredondamentos, e o cálculo será feito para efeitos de proposta.

6.1.3. Prazo de entrega cada pedido é de 03 (três) dias úteis após a emissão de cada pedido.

6.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.4. Para análise das propostas e a classificação, tendo em vista a quantidade de itens e licitantes, caso seja necessário o Pregoeiro poderá suspender a sessão para o ordenamento das mesmas, e será comunicada em momento oportuno o reinício da mesma em data e hora marcada que será publicado do sítio oficial: www.coribe.ba.gov.br.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



8.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações Lei Complementar n.º 147/2014 e 155/2016, e Lei Municipal n.º 606/2013.

8.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

8.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos.

8.4.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

8.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei n.º 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;



c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

8.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e a Lei Complementar n.º 155/2016, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e a Lei Complementar n.º 155/2016, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§9º-A e 12, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e a Lei Complementar n.º 155/2016.

9.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, com a conseqüente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

9.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



9.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

9.4.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.4.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

9.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.6.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



a) Certificado de Registro Cadastral - CRC, ou com os requisitos de habilitação deste instrumento convocatório;

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - CNPJ do Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, e diretamente nos sítios oficiais para emissão das certidões do CPF do sócio majoritário:

a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

c. Sistema Nacional de Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União- TCU, contas.tcu.gov.br/ords/f?p=inabilitado:certidao;

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,



devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d. Na inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

f.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

g. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

h. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional, conforme unificação prevista na Portaria do Ministério da Fazenda, n.º 358 de 05 de setembro de 2014, que engloba a Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

10.3.2.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

b.1.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

b.1.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente

b.1.2.1. b.1.2.A apresentação do Livro Diário registrado ou autenticado na Junta Comercial, será exigido apenas do(s) vencedor(es) do presente processo licitatório, até a data de assinatura do contrato.



c. Ficam dispensadas do cumprimento da exigência da alínea “b” deste Item, as empresas ME e EPP, sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “Simples”, conforme rege o art. 179 da Constituição Federal, desde que fique comprovado o seu enquadramento mediante a apresentação da Certidão da Junta Comercial ou equivalente, publicada no DOU de 22/05/2007, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data fixada para realização do certame.

10.4. Documentos Complementares

a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, conforme modelo anexo a este edital;

b. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei n.º 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

c. Declaração de Trabalho Forçado e Degradante conforme disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

d. Alvará de Funcionamento da empresa emitido pelo Município ao qual seja o território sede da empresa licitante;

10.5. O licitante que já estiver cadastrado no Certificado de Registro Cadastral - CRC, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.

10.5.1. Na hipótese de algum documento que já conste do Certificado de Registro Cadastral - CRC estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.5.2. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

10.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.



10.6.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

10.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.11.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.11.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.11.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.11.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.12. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que



interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, dentre outras: marca, modelo, tipo, fabricante, etc., vinculam a Contratada.

11.3. Considerando que as propostas estão divididas em itens, e que durante a sessão da licitação as reduções (lances) dos valores serão efetuadas sobre o valor total do item.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos resolve manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.



12.3.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso

12.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Coribe, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação, a critério da Administração Municipal, também poderá ser feita por telefone ou e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta de preços ou nos documentos de habilitação, sendo responsabilidade do licitante apresentar estes dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

16.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

16.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

16.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. Fica a Adjudicatária cientificada que caso seja necessário o envio do documento eletronicamente, em hipótese nenhuma a mesma poderá realizar qualquer alteração no documento.

16.3. Antes da assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

16.4. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



17.1.1. Não é admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, o prazo total de vigência é 01 (um) ano.

18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

18.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal n.º006/2018, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

19. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

19.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 11 do Decreto Municipal n.º 006/2018.

19.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

19.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (inciso 1º, art. 12 do Decreto Municipal n.º006/2018).

19.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

19.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

19.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

19.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



19.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

19.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

19.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

20. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

20.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta) dias úteis, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

20.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

21. DO PREÇO

21.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

23. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, e somente após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.



24.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993;

24.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

24.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

24.2.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas separadamente por **destinação**, tendo em vista, a necessidade de cada Secretaria Municipal, bem como o objetivo de cada produto a ser adquirido, aplicado ou conforme o recurso financeiro recebido, portanto, caso haja algum item esteja em Nota Fiscal diversa do seu grupo de origem constante da emissão da Autorização de Fornecimento, a mesma será devolvida.

24.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

24.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

24.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações Lei Complementar n.º 147/2014 e 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

24.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

24.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



24.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

24.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$\text{I} = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

24.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

24.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.12. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa Municipal e cobradas judicialmente.

24.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

24.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24.15. A cada recebimento de Nota Fiscal o Município verificará a manutenção dos requisitos de habilitação para comprovação da regularidade e a manutenção das



condições habilitatórias constantes do instrumento convocatório, bem como a regularidade perante este Município.

24.16. A Contratada não poderá suspender o fornecimento por motivo relacionado à pendência de pagamento devido por parte da Contratante, por tratar-se de bens necessários e de forma iminente.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

26. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 006/2018, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

26.2. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

26.2.1. Apresentar documentação falsa;

26.2.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

26.2.3. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

26.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

26.2.5. Cometer fraude fiscal;

26.2.6. Fizer declaração falsa;

26.2.7. Ensejar o retardamento da execução do certame.

26.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

26.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



26.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

26.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

26.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.7. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

26.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

26.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

27.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma presencial ou pelo correio, sob petição dirigida ou protocolada ao Departamento de Licitações e Contratos, no endereço Rua Bandeirantes, 285, Centro, Coribe, Bahia, CEP 47.690-000, nos dias úteis, no horário das 08hs00min às 12hs00min.

27.1.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

27.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

27.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



27.3.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

27.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no Diário Oficial do Município de Coribe e vincularão os participantes e a administração.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

28.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

28.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

28.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação



específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

28.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

28.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

28.13. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua Bandeirantes, 285, Centro, Coribe, Bahia, CEP 47.690-000, nos dias úteis, no horário das 08hs00min às 12hs00min.º O Município irá fornecer a íntegra do edital e seus anexos de forma gratuita, bastando apenas o preenchimento do formulário de Protocolo de Recebimento.

28.14. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 006/2018, Decreto Municipal n.º 011/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações Lei Complementar n.º 147/2014, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

28.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Coribe - Bahia, com exclusão de qualquer outro.

Coribe, Bahia, 08 de fevereiro de 2022.

Murillo Ferreira Viana
Prefeito
Município de Coribe



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar e secretarias de Coribe.

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar e secretarias Municipais de Coribe, conforme especificações e quantidades estimadas estabelecidas abaixo:

CEREAIS E OUTROS			
Item	Descrição	U.F.	Quant.
1.	ACHOCOLATADO: Em pó de preparo instantâneo, aromatizado artificialmente, contendo açúcar, cacau, maltodextrina (extrato de malte), estabilizantes, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja, deve conter no mínimo 30% de cacau; embalagem de 200gr; Registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.	uni	400
2.	ADOÇANTE, líquido, sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k, embalagem com 100ml; registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.	uni	400
3.	AÇÚCAR CRISTAL, contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de Glicídios; Embalagem primária transparente, incolor, termossoldado contendo 1kg. líquidos; Registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.	kg	15.000



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CORIBE

4.	AMIDO PARA MINGAU, sabor baunilha, mistura a base de milho para o preparo de mingau, caixa 400gr, ingredientes básicos - amido de milho, açúcar, vitaminas (A e C), sais minerais (cálcio, fósforo, e ferro), aromatizante, corante e urucum, caixas integras, não amassadas, nem contendo rachaduras, nem odores que não sejam característicos; Registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.	uni	2000
5.	AMIDO PARA MINGAU, sabor chocolate, mistura a base de milho para o preparo de mingau, caixa 400gr, ingredientes básicos - amido de milho, açúcar, vitaminas (A e C), sais minerais (cálcio, fósforo, e ferro), aromatizante, corante e urucum, caixas integras, não amassadas, nem contendo rachaduras, nem odores que não sejam característicos; Registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.	uni	2000
6.	AMIDO PARA MINGAU, sabor morango, mistura a base de milho para o preparo de mingau, caixa 400gr, ingredientes básicos - amido de milho, açúcar, vitaminas (A e C), sais minerais (cálcio, fósforo, e ferro), aromatizante, corante e urucum, caixas integras, não amassadas, nem contendo rachaduras, nem odores que não sejam característicos; Registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.	uni	2000
7.	AMIDO PARA MINGAU, sem sabor, mistura a base de milho para o preparo de mingau, caixa 400gr, ingredientes básicos - amido de milho, açúcar, vitaminas (A e C), sais minerais (cálcio, fósforo, e ferro), aromatizante, corante e urucum, caixas integras, não amassadas, nem contendo rachaduras, nem odores que não sejam característicos; Registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.	uni	2000
8.	ARROZ LONGO FINO, agulhinha, tipo 1, embalagem com 5 kg; Registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.	kg	6000
9.	ARROZ PARBOLIZADO, tipo 1, longo, constituídos de grãos	kg	15.000



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CORIBE

	inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 5 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados; Registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.		
10.	BATATA PALHA, batata frita palha sabor natural, livre de gorduras trans, sem glúten, sequinha, com embalagem de 400g; Registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.	uni	300
11.	BISCOITO DOCE, tipo maisena ou leite contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho; deve apresentar sabor característico e agradável; embalagem primária: pacotes de 400g, líquido; Registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.	uni	9.000
12.	BISCOITO SALGADO, apresentação quadrada, sabor cream-cracker, contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gorduras trans. etc); dupla embalagem, pacotes embalados 01 a 01; peso líquido 400g; Registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.	uni	15.000
13.	CACAU EM PÓ, mínimo 100% de cacau, em pó solúvel, sem adição de açúcar, marca do produto, ingredientes nutricionais, prazo de validade, peso, lote, com validade mínima de 4 meses.	kg	600
14.	CAFÉ EM PÓ, produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído, embalagem de 250g, peso líquido, com selo da ABIC, registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.	uni	20.000
15.	CATCHUP, composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, acondicionado em embalagem tetrapak com mínimo 200g; registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a	uni	150



	legislação, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.		
16.	CHOCOLATE GRANULADO, feito de cacau, em embalagens de 200g; Registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.	uni	200
17.	CÔCO RALADO, amêndoa de côco, desidratado e triturado, desengordurado, com adição de açúcar, embalagem com 1000g; registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.	uni	600
18.	DOCE DE LEITE PARA CORTE, que apresente as características sensoriais típicas do produto em bom estado de conservação. Apresentação em embalagens de 500g isentas de qualquer tipo de sujidade; Registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.	uni	200
19.	FARINHA DE MANDIOCA, torrada, tipo Biju, embalada em pacotes de 1000g, registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.	kg	3500
20.	FARINHA DE TRIGO especial para panificação, acondicionada em embalagem transparente, limpa, não violada e resistente; embalagem de 01 a 05kg; Registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 70 (setenta) dias a partir da entrega conforme Resolução 12/78 da CNNPA, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.	kg	450
21.	FÚBA DE MILHO, farinha de milho, fina, pré-cozida, embalado em pacote resistente, pacote de 500gr, não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico; registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.	uni	500
22.	FEIJÃO ESPECIAL, carioca, tipo I, natural, constituído no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor; maduros, limpos e secos; embalado em pacote	kg	8000



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CORIBE

	plástico atóxico, transporte, termossoldado, resistente, com peso líquido de 01 a 05kg, permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria n.º 161 de 24/07/87 - M.A registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.		
23.	FEIJÃO PRETO, tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de 01kg, registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.	kg	1000
24.	FERMENTO QUÍMICO, produto deve se apresentar bom estado de conservação, com ausência de qualquer característica que não seja inerente ao produto; embalagens íntegras e livres de sujidades, sache com 10 gramas; Registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.	uni	150
25.	FLOCOS DE MILHO, flocão pré-cozida, embalagem de 500g, Registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.	uni	8000
26.	GOIABADA, tipo cascão, com características sensoriais típicas do produto em bom estado de conservação. A apresentação deve ser em embalagens de 500g, íntegras, livres de sujidades; registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.	uni	200
27.	MACARRÃO TIPO AVE MARIA: sem ovos, vitaminado, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500; registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.	uni	14000
28.	MACARRÃO TIPO SPAGUETTI, sem ovos, vitaminado, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas; embalado em pacotes com	uni	8000



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CORIBE

	500g; registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.		
29.	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, massa obtida pelo amassamento de farinha de trigo especial, ovos, vitaminado, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas; embalado em pacotes com 500g; registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.	uni	12.000
30.	MASSA alimentícia - tipo seca pré-cozida, formato LASANHA, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, água e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico com 500gr; registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.	uni	250
31.	MASSA PRONTA PARA BOLO, sabor abacaxi. Apresentação em embalagens de 450g, embalagem deve estar íntegra e livre de qualquer sujidade; registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.	uni	500
32.	MASSA PRONTA PARA BOLO, sabor baunilha. Apresentação em embalagens de 450g, embalagem deve estar íntegra e livre de qualquer sujidade; registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.	uni	300
33.	MASSA PRONTA PARA BOLO, sabor chocolate. Apresentação em embalagens de 450g, embalagem deve estar íntegra e livre de qualquer sujidade; registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.	uni	350
34.	MILHO PARA CANJICA, obtido de grãos de milho, de cor branca, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade; isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem	uni	4000



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CORIBE

	plástica flexível, atóxica, resistente, deverá estar acondicionado em embalagens de 500gr; registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.		
35.	POLVILHO AZEDO, fabricado a parti de matérias primas sãs, limpas, produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais, embalagem contendo 500gr; registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 9 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.	uni	1500
36.	UVA PASSA SEM SEMENTE, o produto obtido das partes comestíveis de frutas por processos tecnológicos adequados, com frutas maduras, sãs e limpas, isenta de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais e vegetais. Não deverá conter substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas na norma. com cor própria, cheiro e sabor característicos. Ausência de sujidades, parasitos e larvas; registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.	uni	2500
37.	TEMPERO, completo, tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta, embalagem com 1kg, registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.	uni	1250
38.	VINAGRE, matéria-prima vinho branco, tipo neutro, acidez 4 per, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos. A embalagem de 500ml; registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.	uni	450
39.	VINAGRE, matéria-prima vinho tinto de maçã, tipo neutro, acidez 4 per, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos. A embalagem de 500ml; registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.	uni	450



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CORIBE

40.	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, flocos, desidratada, tipo BOVINA. pacote com 400g; registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.	uni	1100
41.	QUEIJO TIPO PARMESÃO - ingredientes básicos: queijo parmesão e conservador, características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em embalagem de 100g, acondicionado em embalagem plástica apropriada e inviolável; registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.	uni	250
42.	SAL REFINADO iodado para consumo doméstico, embalagem contendo 1kg, ingredientes: cloreto de sódio, iodeto de potássio, registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem. SAL REFINADO iodado para consumo doméstico, embalagem contendo 1kg, ingredientes: cloreto de sódio, iodeto de potássio, registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.	uni	300
43.	CALDO DE CARNE BOVINA, embalagens no mínimo 126g, em pó, conter na formulação: sal, gordura vegetal, glutamato monossódico, proteína vegetal hidrolizada, extrato/carne bovina; registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.	uni	400
44.	CANELA EM PÓ caixa com 12 unid. 50gr, registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.	cx	150



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CORIBE

45.	CRAVO DA ÍNDIA pacote com 30g, registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.	pct	150
46.	BALA DOCE, dura, sortidas, pacote com 01 quilo, registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.	pct	250
47.	PIRULITO DOCE, formato de coração, embalado individualmente, sabor morango, peso unitário 12gr, pacote com 50 unidades, registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.	pct	250
48.	DOCE PAÇOCA, Embalagem com 25 unidades,	Pct	250
49.	BALA DOCE JUJUBA, Embalagem com 500g	Pct	250
50.	PIRULITO DOCE, formato de coração, embalado individualmente, sabor morango, peso unitário 12gr, pacote com 50 unidades, registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.	pct	250
BEBIDAS			
Item	Descrição	U.F.	Quant.
51.	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, acondicionada em embalagens de 1,5 litros, registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.	uni	25000
52.	ÁGUA MINERAL NATURAL, acondicionada em galão de 20 litros, registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.	uni	30000



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CORIBE

53.	ÁGUA MINERAL SEM GÁS acondicionada em garrafa de 500ml descartável, registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.	uni	25000
54.	SUCO industrializado, apresentação pronto pra beber, à base de leite, néctar de fruta, sabor MANGA, composto de suco e polpa de fruta concentrados, embalagem tetrapack ou similar de 200ml, registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.	uni	1200
55.	SUCO industrializado, apresentação pronto pra beber, à base de leite, néctar de fruta, sabor MORANGO, composto de suco e polpa de fruta concentrados, embalagem tetrapack de 200ml, registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.	uni	1200
56.	SUCO industrializado, apresentação pronto pra beber, à base de leite e néctar de fruta, sabor MARACUJÁ, composto de suco e polpa de fruta concentrados, embalagem Tetra Pack de 200ml, registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.	uni	1200
57.	SUCO industrializado, apresentação pronto pra beber, à base de leite e néctar de fruta, sabor ABACAXI, composto de suco e polpa de fruta concentrados, embalagem tetrapack 200ml, registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.	uni	1200
58.	SUCO industrializado, apresentação pronto pra beber, à base de leite e néctar de fruta, sabor LARANJA, composto de suco e polpa de fruta concentrados, embalagem tetrapack 200ml, registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.	uni	1200



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CORIBE

59.	SUCO industrializado, apresentação pronto pra beber, à base de leite e néctar de fruta, sabor UVA, composto de suco e polpa de fruta concentrados, embalagem tetrapack 200ml, registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.	uni	1200
60.	SUCO industrializado, apresentação pronto pra beber, à base de leite e néctar de fruta, sabor PÊSSEGO, composto de suco e polpa de fruta concentrados, embalagem tetrapack 200ml, registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.	uni	1200
61.	SUCO NATURAL SABOR ABACAXI, líquido concentrado, frasco de 500ml, apresentação integral, bebida não fermentada, homogeneizada, preparado a partir da extração do fruto, maduro, são e limpo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais; Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas; registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.	uni	1000
62.	SUCO NATURAL SABOR ACEROLA, líquido concentrado, frasco de 500ml. Apresentação integral. Bebida não fermentada, homogeneizada, preparado a partir da extração do fruto, maduro, são e limpo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais; não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substancias estranhas à sua composição normal; registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.	uni	1000
63.	SUCO NATURAL SABOR CAJÚ, líquido concentrado, frasco de 500ml, integral, bebida não fermentada, homogeneizada, preparado a partir da extração do fruto, maduro, são e limpo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais; Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substancias estranhas à sua composição normal, devendo estar isentos de leveduras, fermentações e parasitos; registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.	uni	1000



64.	SUCO NATURAL SABOR GOIABA, líquido concentrado, frasco de 500ml. Apresentação integral. Bebida não fermentada, homogeneizada, preparado a partir da extração do fruto, maduro, são e limpo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias estranhas à sua composição normal, devendo estar isentos de leveduras, fermentações e parasitos; registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.	uni	1000
65.	SUCO NATURAL SABOR UVA, líquido concentrado, frasco de 500ml. Apresentação integral. Bebida não fermentada, homogeneizada, preparado a partir da extração do fruto, maduro, são e limpo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias estranhas à sua composição normal, devendo estar isentos de leveduras, fermentações e parasitos; registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.	uni	1000
66.	SUCO NATURAL SABOR ABACAXI, líquido concentrado, frasco de 1litro. Apresentação integral. Bebida não fermentada, homogeneizada, preparado a partir da extração do fruto, maduro, são e limpo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias estranhas à sua composição normal, devendo estar isentos de leveduras, fermentações e parasitos; registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.	uni	3500
67.	SUCO NATURAL SABOR ACEROLA, líquido concentrado, frasco de 1 litro; apresentação integral. Bebida não fermentada, homogeneizada, preparado a partir da extração do fruto, maduro, são e limpo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias estranhas à sua composição normal, devendo estar isentos de leveduras, fermentações e parasitos; registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.	uni	3500



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CORIBE

68.	SUCO NATURAL SABOR CAJÚ, líquido concentrado, frasco de 1litro. Apresentação integral. Bebida não fermentada, homogeneizada, preparado a partir da extração do fruto, maduro, são e limpo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substancias estranhas à sua composição normal, devendo estar isentos de leveduras, fermentações e parasitos; registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.	uni	3500
69.	SUCO NATURAL SABOR GOIABA, líquido concentrado, frasco de 1litro. Apresentação integral. Bebida não fermentada, homogeneizada, preparado a partir da extração do fruto, maduro, são e limpo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substancias estranhas à sua composição normal, devendo estar isentos de leveduras, fermentações e parasitos; registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.	uni	3500
70.	SUCO NATURAL SABOR UVA, líquido concentrado, frasco de 1litro. Apresentação integral. Bebida não fermentada, homogeneizada, preparado a partir da extração do fruto, maduro, são e limpo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substancias estranhas à sua composição normal, devendo estar isentos de leveduras, fermentações e parasitos; registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.	uni	3500
71.	SUCO industrializado, apresentação pronto pra beber, à base de leite e néctar de fruta, sabor LARANJA, composto de suco e polpa de fruta concentrados, embalagem tetrapack de 200ml, reembaladas em caixa de papel vedadas; registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.	uni	3500
72.	GELATINA, pó artificial, sabor Morango ou Uva, colorido e aromatizado artificialmente. Deve conter Vitamina A, B1, B2, niacina, vitamina B12, C, D, E, acido fólico e ácido pantotênico, caixa de 35g, sabores variados; registro no	uni	1100



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CORIBE

	Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.		
73.	GELATINA, pó artificial, sabor Morango, colorido e aromatizado artificialmente. Deve conter Vitamina A, B1, B2, niacina, vitamina B12, C, D, E, ácido fólico e ácido pantotênico, caixa de 35g, sabores variados; registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.	uni	1100
74.	BEBIDA LÁCTEA, fermentada com polpa de fruta sabores: coco, morango e ameixa; embalagem líquida de no mínimo 120ml; informação nutricional em 120ml, mínimo de carboidrato 5,0g proteína 4,0g, gorduras totais 3,0g, gorduras saturadas 2,0g, gorduras trans 0,0g, fibra alimentar 0,0, sódio 58,0g; registrado na SEAGRI/ADAB/DIPA, inspecionado pela Selo de Inspeção Estadual ou Selo de Inspeção Federal; a embalagem devem obedecer à legislação vigente; O produto deverá ter a validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	uni	35.000
75.	REFRIGERANTE, à base de COLA, em embalagens pet de 2,5 litros; registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.	uni	800
76.	REFRIGERANTE, à base de COLA, em embalagens pet de 2 litros, registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.	uni	800
77.	REFRIGERANTE, à base de GUARANÁ, em embalagens de pet de 2 litros, registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.	uni	800
78.	REFRIGERANTE, à base de LARANJA, em embalagens pet de 2 litros, registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.	uni	800
ENLATADOS			
Item	Descrição	U.F.	Quant.
79.	AZEITONA VERDE, em conserva inteira sem caroço,	uni	250



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CORIBE

	embalagem com aproximadamente 500g, data de fabricação e prazo de validade.		
80.	CREME DE LEITE PASTEURIZADO - 100% de origem animal, embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em embalagem tetrapac, pesando 300 gramas. Apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%; registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.	uni	500
81.	EXTRATO DE TOMATE, simples e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentações. Deve apresentar cor, sabor, odor característico, consistência pastosa, embalado em latas ou caixa com peso líquido mínimo de 140g; registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.	uni	2500
82.	EXTRATO DE TOMATE, simples e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentações. Deve apresentar cor, sabor, odor característico, consistência pastosa , embalado em latas ou tetrapack com peso líquido de 320g; registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.	uni	5500
83.	LEITE CONDENSADO, produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem de 395 g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais; registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.	uni	250
84.	LEITE DE COCO, natural integral concentrado isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em vidros apropriados com 500ml, embalados em caixas de papelão limpas, integradas e resistentes; registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.	uni	350
85.	LEITE DE VACA, tipo UHT, integral. Leite Longa Vida	uni	1000



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CORIBE

	Integral Tetrapak, caixas de 1000ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricionais; registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.		
86.	LEITE, em pó, integral, sem glúten, gorduras totais mínima de 15%, embalagem com 200gr; registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.	uni	30000
87.	LEITE SEM LACTOSE, em pó zero lactose, sem adição de açúcar, soro e aditivos alimentares, embalagem com 1kg; registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.	kg	1000
88.	MOLHO INGLÊS, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem pet com mínimo 200ml. Íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente, limpo; registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.	uni	150
89.	MOLHO DE SOJA, TIPO SHOYO, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem pet com 200 ml. Íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente, limpo. registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.	uni	150
90.	ÓLEO DE SOJA: Alimentício. Produto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter Vitamina E, e ser acondicionado em embalagens plásticas de 900ml.registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.	lata	7000
91.	AZEITE puro de oliva, em lata contendo 200ml; registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem	lata	250



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CORIBE

92.	SARDINHA em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado, registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem	uni	6800
93.	SALSICHA BOVINA, tipo Viena, enlatada ao molho comestível e conservantes, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 01 ano, embaladas em latas com peso líquido de 300g e peso drenado de 180 g.	uni	700
94.	MAIONESE, tipo tradicional - composto a base de ovos pasteurizados, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Embalagens, tipo bisnaga de 200g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	uni	250
95.	MARGARINA: Sem gorduras trans. Oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais. 12% de gorduras totais, 9% de gorduras saturadas, 8% de Vit. A. Produzido e embalado dentro das normas que determina a legislação. Cremosa, com adição de sal, embalada em potes plásticos com 500g. Na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente.	uni	4500
96.	MARGARINA: Sem gorduras trans. Oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais. 12% de gorduras totais, 9% de gorduras saturadas, 8% de Vit. A. Produzido e embalado dentro das normas que determina a legislação. Cremosa, com adição de sal, embalada em potes plásticos com 250g. Na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente.	uni	2000
97.	MANTEIGA PURA COM SAL, Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido; registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.	uni	450



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CORIBE

98.	MILHO VERDE em lata contendo 200g; registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem	lata	600
FRIOS			
Item	Descrição	U.F.	Quant.
99.	PRESUNTO COZIDO, sem capa de gordura, de primeira qualidade. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	kg	200
100.	QUEIJO, TIPO MUSSARELA, de 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em barra, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original com 1 kg, deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	kg	250
101.	REQUEIJÃO CREMOSO, embalagem contendo no mínimo 250g, registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem .	uni	150



102.	CARNE, bovina, ponta de agulha, charqueada, curada e seca, dianteiro, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura (percentual aceitável até 30% visível na embalagem), sem pelancas; com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos embalagem: a vácuo, embalagem de 500gr a 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.º 304/96 e n.º 145/98, da Resolução da Anvisa n.º 105/99.	uni	1400
103.	SALSICHA a granel, embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99	kg	3500
104.	FILÉ DE PEIXE CONGELADO: TIPO MERLUZA, Característica: deve apresentar-se livre de parasitas, peles, escamas, ossos, partes da cabeça, vísceras e cartilagens, além de substâncias químicas e quaisquer outros contaminantes capazes ou não mascarar ou encobrir possíveis alterações dopescado. O produto deverá estar sempre em temperatura congelada embalagem: pacote plástico atóxico de aproximadamente 2 kg; registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.	kg	400
105.	LINGUIÇA, tipo defumada, ingredientes carne suína, registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.	kg	150
106.	BACON manta embalagem a vácuo, rotulagem deve conter o registro no Ministério, no Estado ou Município competente, conforme determina a legislação, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega, com identificação do fabricante, data de fabricação e peso na embalagem.	kg	150
PÃES			
107.	PÃO FRANCÊS: Peso médio 50 gramas, embalado. A embalagem deverá conter as informações do produto e do fabricante, conforme legislação vigente. Entrega em escolas e unidades públicas da sede e interior do município, conforme demanda.	Kg	5000



108.	PÃO DE DOCE: Peso médio 50 gramas, embalado. A embalagem deverá conter as informações do produto e do fabricante, conforme legislação vigente. Entrega em escolas e unidades públicas da sede e interior do município, conforme demanda.	Kg	9000
------	---	----	------

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As aquisições dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis acima elencados atenderão todas as necessidades advindas da Secretaria Municipal de Educação para atendimento a merenda escolar de todas as escolas da Rede Municipal de Ensino. O certame permitirá o atendimento de forma integral a todas as Secretarias Municipais e suas demandas de gêneros alimentícios.

2.2. Os gêneros alimentícios são em parte para atendimento de forma exclusiva ao Programa Nacional de Alimentação Escolar no ano de 2021, pois estes quanto servidos ao alunos, possui naturalmente o poder de desempenhar um papel inestimável na alimentação dos alunos do Município, sendo uma imprescindível fonte de proteínas e vitaminas que contribuem significativamente e positivamente com o aprendizado dos alunos.

2.3. As empresas vencedoras do certame licitatório serão as únicas responsáveis pela entrega dos produtos nas quantidades condizentes com o disposto em cada um das Autorizações de Fornecimento ou conforme as planilhas repassadas pelo Departamento de Alimentação Escolar emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.4. As Secretarias Municipais somente receberão os produtos listados e nas quantidades previamente estabelecidas e autorizadas nas planilhas solicitantes e em conformidade com todas as especificações, quantidades, marcas, etc., dispostas no instrumento convocatório e nas propostas das empresas vencedoras do certame licitatório.

2.5. Todos os produtos deverão ser entregues pelas empresas vencedoras na sede do Departamento de Alimentação Escolar, na sede das Secretarias Municipais demandantes em cada pedido ou em local diverso determinado na própria Autorização de Fornecimento, mas localizado na sede do Município de Coribe. Sendo obrigados a verificarem a data de fabricação conforme disposto nos itens, os que não contenham a validade expressa deverá ser observado o prazo de validade na data da entrega não inferior a 70% (setenta por cento), do prazo total recomendado pelo fabricante ou embalador.

2.6. As embalagens deverão estar limpas e com os dados mínimos: nome do fabricante, data de validade, registro do produto no órgão federal, estadual ou municipal e



informações nutricionais visíveis. A logística de entrega dos gêneros alimentícios destinados ao Departamento de Alimentação Escolar serão realizadas semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente; pertinente as demais Secretarias Municipais não existem parâmetros de entrega considerando que tratam-se de demandas incertas e não sabidas.

2.7. No Município de Coribe além das demandas da merenda escolar que são imprescindíveis, o Município também necessita rotineiramente dos gêneros alimentícios para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento principalmente ao Hospital Municipal Antônio Joaquim Lopes no centro da cidade.

2.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 006/2018.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, assinatura do instrumento de contrato ou da Autorização de Fornecimento - AutF, se for o caso.

4.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento), do prazo total recomendado pelo fabricante ou embalador, caso não esteja disposto no próprio item.

4.2. Os alimentos deverão ser entregues no endereço especificado na ordem de fornecimento, em sua ausência deverá ser entregue na sede do órgão da Prefeitura Municipal de Coribe, no endereço Rua Bandeirantes, 285, Centro, Coribe, Bahia, no horário das 08hs00min às 12hs00min e das 14hs00min às 17hs00min horas.

4.3. O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados através da Ata de Registro de Preços, deverão ser solicitados mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento - AutFcorrespondente.

4.3.1. Cada Autorização de Fornecimento - AutF conterá, sucintamente:

- a) Autorização de Fornecimento n.º XXX/2022;
- b) Ata de Registro de Preços n.º XXX/2022- Pregão Presencial n.º XXX/2022;
- c) Razão Social do Fornecedor, n.º do CNPJ, Endereço, Telefone e e-mail;
- d) Número do Item ou do Item;



- e) Descrição do produto;
- f) Quantidade solicitada; e
- g) Valor registrado e valor total.

4.4. A nota de empenho ou a Autorização de Fornecimento - AutF poderão ser transmitidas à fornecedora por meio de fax ou meio eletrônico, poderá ser emitida mais de uma Autorização de Fornecimento - AutF por mês.

4.5. Os produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte. Os volumes contendo os produtos poderão estar ainda, identificados externamente com os dados do destinatário constantes da nota fiscal e o endereço de entrega.

4.6. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento - AutF emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos provenientes de pesquisas de mercado inclusos no processo administrativo, mediante consulta aos preços praticados em atas de registro de preços de órgãos públicos e em verificação aos preços já praticados no Município.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os gêneros alimentícios serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 07 (sete) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos gêneros alimentícios em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos gêneros alimentícios em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os gêneros alimentícios devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078/1990;

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º 006/2018 e do n.º 011/2011, a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Coribe, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;



e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

11.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CORIBE

11.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar e secretarias municipais de Coribe.

A

Prefeitura Municipal de Coribe

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Presencial em epígrafe.

1. Identificação do Licitante:

- a. Razão Social:
- b. CNPJ n.º:
- c. Inscrição Estadual:
- d. Endereço completo:
- e. Telefone, fax, e-mail:
- f. Banco, Agência e n.º da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- a. a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- b. o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão Incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais/serviços utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

- a. examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- b. cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;



- c. em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;
- d. informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

4. Condições de Pagamento:

- a. O prazo para pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, ou no prazo previsto no item próprio do edital, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

5. Proposta de Preços

******Observação: Cabe aqui na proposta de preços, o licitante transcrever os itens da planilha constante do Termo de Referência, com um ou mais itens ao qual deseja realizar proposta, não é necessário colocar itens que não irá concorrer.*

Item	Descrição dos serviços	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XX		
02	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XX		
03	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XX		
04	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XX		
.....	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XX		
.....						
Valor Global						

XXXXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar e secretarias municipais de Coribe.

A

Prefeitura Municipal de Coribe

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022**, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, e no Item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar e secretarias municipais de Coribe.

A

Prefeitura Municipal de Coribe

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022

DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99)

A empresa....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO - MICRO EMPRESA OU EPP

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar e secretarias municipais de Coribe.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE

Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

A

Prefeitura Municipal de Coribe

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do art. 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

Obs.: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar e secretarias municipais de Coribe.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Coribe

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme os termos do art. 4º VIII, da Lei n.º 10.520, de julho de 2002, e que os envelopes n.º 1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO - ELABORAÇÃO INDEPENDENTE

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar e secretarias municipais de Coribe.

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A

Prefeitura Municipal de Coribe

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022

(Identificação completa do **representante** da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da **empresalicitante**) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Coribe antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO - PROCURAÇÃO PRÁTICA DE ATOS

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar e secretarias municipais de Coribe.

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS
CONCERNENTES AO CERTAME**

A

Prefeitura Municipal de Coribe

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022

CREDENCIAL

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n.º, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º, residente à rua, n.º como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



ANEXO IX

DECLARAÇÃO - TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar e secretarias municipais de Coribe.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

A

Prefeitura Municipal de Coribe

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, inscrição estadual n.º _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º _____, e inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, na cidade de _____, Estado de _____, através da presente declaração, DECLARO que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar e secretarias municipais de Coribe.

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXX/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, O **MUNICÍPIO DE CORIBE**, Estado da Bahia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Coribe, com sede na Rua Bandeirantes, 285, Centro, Coribe, Estado da Bahia, CEP 47.690-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.912.084/0001-81, neste ato representado pelo Senhor Murillo Ferreira Viana, **XXXXXXXX, XXXXXXXX**, portador do RG n.º **XXXXXXXXXX** SSP/XX e CPF n.º **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado na **XXXXXX XXXXXXXX XXXX, XX, XXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX**, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; dos Decretos Municipais n.º 006/2018 e 011/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º **XXX/2022**, conforme Ata publicada em **XX/XX/XXXX** e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XX.XXX-XXX**, no Município de **XXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). **XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º **XXXXXXXX** e CPF n.º **XXX.XXX.XXX-XX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinado a merenda escolar e secretarias de Coribe, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição/ Especificação	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade Total Estimada	Preço Unitário
01					



02					
03					
.....					

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;

2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.3. Secretaria Municipal de Infra-Estrutura;

2.2.4. Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente;

2.2.5. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.6. Fundo Municipal de Cultura de Coribe;

2.2.7. Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude; e

2.2.8. Fundo Municipal de Saúde;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 006/2018, e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º006/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Não é admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, o prazo total de vigência é de 01 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e



4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 11 do Decreto Municipal n.º 006/2018.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.



6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (inciso 1º, artigo 12 do Decreto n.º 006/2018).

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.



7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações Lei Complementar n.º 147/2014, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.



11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\boxed{EM = I \times N \times VP}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$\boxed{I = \frac{(6 / 100)}{365}}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-



responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 006/2018, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º 006/2018 e 011/2011, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;



13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Coribe, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Coribe e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem



anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.ºXX/2022 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º 006/2018 e 011/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações Lei



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CORIBE

Complementar n.º 147/2014 e 155/2016, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Coribe - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Coribe, Bahia, XX de XXXX de 2022.

Murillo Ferreira Viana
Prefeito Municipal
Município de Coribe
CNPJ n.º 13.912.084/0001-81
CONTRATANTE

Nome do Representante
Cargo na Empresa
Empresa Contratada
CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATADA



ANEXO XI

FOLHA DE DADOS PARA CONTRATO OU ASSINATURA DA ATA

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar e secretarias municipais de Coribe.

Folha de Dados

Dados da Empresa

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone(s):

Fax:

Dados da Pessoa que assinará o contrato

Nome Completo:

Endereço Residencial:

Cidade:

CEP:

Cargo:

RG N.º

CPF N.º:

Contato na empresa

Nome Completo:

Cargo:

Telefone(s):

Fax: ()

E-mail:

Obs.: Caso a representação seja por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato ou da ata de registro de preços referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.